LEI Nº 169, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE - GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Passa a denominar-se RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES o prolongamento dessa mesma via pública situado no Jardim Nova República 4ª Etapa.

ARTIGO 2º:-Passa a denominar-se RUA OSWALDO PADOVAN SPLETTSTOSER a Rua 06 do Jardim Nova República - 4ª Etapa.

ARTIGO 3º:-Passa a denominar-se RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO o prolongamento dessa mesma via pública situado no Jardim Nova República 4ª Etapa.

ARTIGO 4º:-Passa a denominar-se RUA PAULO OLIVEIRA COSTA o prolongamento da Rua 03 do Jardim Nova República 4ª Etapa.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (28/11/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
PRESIDENTE -

LEI Nº 170, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de - 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A - SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício Financeiro de 1.990 estima a Receita e Fixa a Despesa em NCrz$257.717.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e dezessete mil cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º:-A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº - 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA			
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 - RECEITAS CORRENTES			NCrz$230.000.000,00
11 - Receita Tributária	NCrz$	51.450.000,00	
12 - Receita Patrimonial	NCrz$	1.250.000,00	
14 - Transferências Correntes	NCrz$	174.750,000,00	
15 - Outras Receitas Correntes	NCrz$	2.510.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			NCrz$229.960.00,00
25 - Transferências de Capital	NCrz$	40.000,00	NCrz$230.000.000,00
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração			

C. M. C. 19

	e Economia de São João da Boa Vista - FAE		
1 -	RECEITAS CORRENTES		
12 -	Receitas de Contribuições	NCrz$ 2.750.000,00	
13 -	Receita Patrimonial	NCrz$ 50.000,00	
19 -	Receitas Diversas	NCrz$ 24.917.000,00	
	TOTAL DA RECEITA		NCrz$ 27.717.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA		NCrz$257.717.000,00

ARTIGO 3º:-A Despsa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
A -	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 -	Legislativa	NCrz$ 15.286.000,00
03 -	Administração e Planejamento	NCrz$ 26.195.000,00
04 -	Agricultura	NCrz$ 2.133.000,00
05 -	Comunicações	NCrz$ 156.000,00
06 -	Defesa Nacional e Segurança Pública	NCrz$ 700.000,00
08 -	Educação e Cultura	NCrz$ 60.920.500,00
10 -	Habitação e Urbanismo	NCrz$ 32.914.000,00
11 -	Indústria, Comércio e Serviços	NCrz$ 1.000.000,00
13 -	Saúde e Saneamento	NCrz$ 53.261.000,00
15 -	Assistência e Previdência	NCrz$ 25.854.500,00

15 - Assistência e Previdência - F.S.S.	NCrz$	80.000,00	
16 - Transporte	NCrz$	11.500.000,00	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE - São João da Boa Vista			NCrz$ 27.717.000,00
08 - Educação e Cultura	NCrz$	27.717.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			NCrz$257.717.000,00
II - POR PROGRAM DE GOVERNO			
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			NCrz$230.000.000,00
01 - Processo Legislativo	NCrz$	13.850.000,00	
07 - Administração	NCrz$	31.942.000,00	
08 - Administração Financeira	NCrz$	4.323.000,00	
09 - Planejamento Governamental	NCrz$	2.270.000,00	
16 - Abastecimento	NCrz$	2.133.000,00	
22 - Telecomunicações	NCrz$	156.000,00	
30 - Segurança Pública	NCrz$	700.000,00	
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	NCrz$	9.279.000,00	
42 - Educação Fundamental	NCrz$	40.565.500,00	
43 - Ensino Médio	NCrz$	553.000,00	
44 - Ensino Superior	NCrz$	2.760.000,00	
46 - Educação Física e Desportos	NCrz$	4.321.000,00	

48 - Cultura	NCrz$ 3.442.000,00	
58 - Urbanismo	NCrz$ 7.000.000,00	
60 - Serviços de Utilidade Pública	NCrz$ 16.109.000,00	
62 - Indústria	NCrz$ 1.000.000,00	
75 - Saúde	NCrz$ 53.261.000,00	
81 - Assistência	NCrz$ 6.887.500,00	
81 - Assistência - F.S.S.	NCrz$ 80.000,00	
82 - Previdência	NCrz$ 18.471.000,00	
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Público - PASEP	NCrz$ 1.932.000,00	
87 - Transporte Aéreo	NCrz$ 700.000,00	
88 - Transporte Rodoviário	NCrz$ 5.480.000,00	
91 - Transporte Urbano	NCrz$ 2.785.000,00	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE - São João da Boa Vista		NCrz$ 27.717.000,00
43 - Ensino Médio	NCrz$ 8.532.000,00	
44 - Ensino Superior	NCrz$ 19.185.000,00	==========
TOTAL GERAL DA DESPESA		NCrz$257.717.000,00
III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		NCrz$230.000.000,00
Despesas Correntes	NCrz$201.059.000,00	
~~Despesas de Capital~~	~~NCrz$ 28.941.000,00~~	

C. M. C. 18

Nº 130

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração			
e Economia - FAE - de São João da Boa Vista	NCrz$	24.368.000,00	
Despesas Correntes	NCrz$	3.349.000,00	==========
Despsas de Capital			
TOTAL GERAL DA DESPESA			NCrz$257.717.000,00
IV - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 - Poder Legislativo	NCrz$	15.286.000,00	
01 - Câmara Municipal			
02 - Pode Executivo			
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	NCrz$	4.096.000,00	
03 - Assessoria de Planejamento Técnico	NCrz$	1.335.000,00	
04 - Assessoria Jurídica	NCrz$	1.267.000,00	
05 - Departamento de Administração	NCrz$	5.079.000,00	
06 - Departamento de Finanças	NCrz$	2.573.000,00	
07 - Departamento de Engenharia	NCrz$	2.825.000,00	
08 - Departamento de Obras e Viação	NCrz$	16.000.000,00	
09 - Departamento de Serviços Municipais	NCrz$	31.373.000,00	
10 - Departamento de Educação	NCrz$	53.157.500,00	
11 - Departamento de Promoção Social	NCrz$	6.887.500,00	
11 - Departamento de Promoção Social - F.S.S.	NCrz$	80.000,00	

12 - Departamento de Saúde	NCrz$ 53.261.000,00	
13 - Departamento de Cultura	NCrz$ 3.442.000,00	
14 - Departamento de Esportes e Turismo	NCrz$ 4.321.000,00	
15 - Administração Geral do Município	NCrz$ 29.017.000,00	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		NCrz$ 27.717.000,00
01 - Ensino Superior	NCrz$ 27.717.000,00	==========
TOTAL GERAL DA DESPESA		NCrz$257.717.000,00

ARTIGO 4º:-O Poder Executivo fica autorizado a:

a)Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista nos termos da Legislação em vigor.

b)Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º:-Fica o Setor de Suprimentos pertencente ao Departamento de Administração autorizado a movimentar as dotações de materiais de consumo relativas às demais Unidades orçamentárias da Prefeitura, para fins de operacionalização de estoque rotativo de almoxarifado.

ARTIGO 6º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (28/11/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
PRESIDENTE

C.M.C. 19

Nº 131